PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR NELÇO RODRIGUES CÂNDIDO FILHO

REQUERIMENTO Nº 013/2018.

AUTOR: Vereador NELÇO RODRIGUES CÂNDIDO FILHO e outros)

REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A AUTORIZAÇÃO DE OBRAS SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

DESAPROVADO (A)
João Joaquim da Silva Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
João Joaquim da Silva Filho
PRESIDENTE
CPF: 462.244.933-63

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 19, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, conjugado com os Artigos 50, 51 e 52 do Regimento Interno a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para **APURAR A RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS NA SEDE, ESCOLA ELISEU BATISTA E CHAPEUZINHO VERMELHO NO DISTRITO DE GUASSUSSÊ, SEM O COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

O prazo da CPI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias e estima-se a despesa para concretização dos trabalhos em R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Orós, 07 de março de 2018.

Nelço Rodrigues Cândido Filho
Vereador

Vereador

Vicente Ferreira Pinto
Vereador

Irineuda Bezerra de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelência, a necessidade de se instaurar uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – se faz necessária devido a constatação de realização de obras junto a Secretaria Municipal de Educação **LOCALIZADAS NA SEDE, ESCOLA ELISEU BATISTA E CHAPEUZINHO VERMELHO NO DISTRITO DE GUASSUSSÊ, SEM O COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Como vossa excelência poderá verificar nos documentos anexos que as obras nas referidas unidades escolares já começaram a mais de 1 (um) mês e o processo licitatório ocorreu somente dia 05 (cinco) de março de 2018. **Fato este que fere os vários princípios da administração pública e a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que:**

REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo assim se faz URGENTE E NECESSÁRIA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO POR PARTE DESTA CASA A QUAL TEM A OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA LESURA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS.

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: ◉ Município ○ Consórcio

Usuário Senha Entrar

Todas as Licitações: OROS

Confira as licitações deste município.

Licitação	Objeto	Data de Abertura	Reabertura	Status
2018.01.08.01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS.	12-03-2018		Aberta
2018.02.21.02	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.	08-03-2018		Aberta
2018.02.21.01	FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE, TUDO CONFORME ANEXO I	07-03-2018		Aberta
2018.02.20.02	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	06-03-2018		Aberta
2018.02.20.01	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIOS, REGULADOR MEDICINAL COM FLUXÔMETRO, E UMIDIFICADOR DE250ML PARA OXIGENIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE	06-03-2018		Aberta
2018.02.23.01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS ELISEU BATISTA (SEDE) E CHAPEUZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	05-03-2018		Aberta

GOVERNO MUNICIPAL DE
OROS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 12
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Orós, através da Comissão de Licitação Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Carta Convite n.º 2017.09.26.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: ELISEU BATISTA(SEDE) E CHAPELZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, com data de abertura para o dia 05 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós/CE.

Orós/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 27
CPL

CARTA CONVITE Nº 2018.02.23.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: ELISEU BATISTA(SEDE) E CHAPELZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Orós, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 344/2017, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 8:00:00 Horas.
Do dia 05 DE MARÇO DE 2018,
No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós/CE;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços
ANEXO IV - Minuta do Contrato
ANEXO V - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: ELISEU BATISTA(SEDE) E CHAPELZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 28
CPL

1.2- O valor estimado do objeto desta licitação é de **R$ 99.438,47 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. SENDO:
-OBRA REFORMA DA ESCOLA ELISEU BATISTA (SEDE): VALOR: R$ 41.875,66 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
-OBRA: REFORMA DA ESCOLA CHAPELZINHO VERMELHO (SEDE DO DISTRITO GAUSSUSSÊ): VALOR: R$ 57.562,81 (cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto(a) da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus(suas) dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.2.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 20
CPL

2.2.5- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.4 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.02.23.01
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2- DA HABILITAÇÃO

3.2.1- PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.3- REQUISITOS PARA AS CADASTRADAS.

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviço expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 30
CPL

3.3.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3.3.2-Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

3.3.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- REQUISITOS PARA AS NÃO CADASTRADAS.

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

3.4.1.1 - Documento de Identificação do representante legal;

3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 31
CPL

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.4.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.4.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

3.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.3.2-Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação

3.4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.6- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal munido com o carimbo conforme com o original, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.6.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 32
CPL

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.02.23.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos(as) representantes das licitantes, as propostas das empresas previamente habilitadas nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo(a) titular ou pelo(a) representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de duração do objeto contratual é de até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do(a) engenheiro(a) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse(a) profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6- Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

4.2.7- O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no ANEXO I, para esta obra;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 33
CPL

4.2.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9- É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) representantes das licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados(as) os(as) interessados(as);

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução às inabilitadas, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 34
CPL

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.

6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 35
CPL

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.11.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Orós, estabelecido no **item 1.2** desta Carta Convite;

6.11.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedados qualquer outro processo;

6.11.7- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 36
CPL

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 63
CPL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Orós.
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Orós -Ce

REF.: CONVITE Nº 2018.02.23.01

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº 2018.02.23.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: ELISEU BATISTA(SEDE) E CHAPELZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I., pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 30 (TRINTA) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROÓS
FLS 24
CPL

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 2018.02.23.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: ELISEU BATISTA(SEDE) E CHAPELZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL	

_____ – Ce, ___ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 65
CPL

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ORÓS ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Municipio de Orós, pessoa juridica de direito público interno, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). MARIA HELMA GUEDES ARAÚJO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite n.º 2018.02.23.01, Processo n.º 2018.02.23.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: ELISEU BATISTA(SEDE) E CHAPELZINHO VERMELHO (DISTRITO GUASSUSSÊ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2017.09.26.01, devidamente homologado pelo(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADOA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 66
CPL

3.1- O valor global deste Contrato é de **R$** _____(_____), irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de duração do objeto contratual é de até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Orós.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para este fim.

7.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 67
CPL

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 68
CPL

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Orós por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Orós;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 64
CPL

11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

11.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matricula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-officio**" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Orós, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 70
CPL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação..

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Orós e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.368.1215.1.014, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Orós, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Orós/CE, _____ de _____ de _____.

MARIA HELMA GUEDES ARAÚJO Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE**	Nome do representante Empresa **CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 71
CPL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-___, ___de _____de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CHAPEUZINHO VERMELHO - GUASSUSSÊ

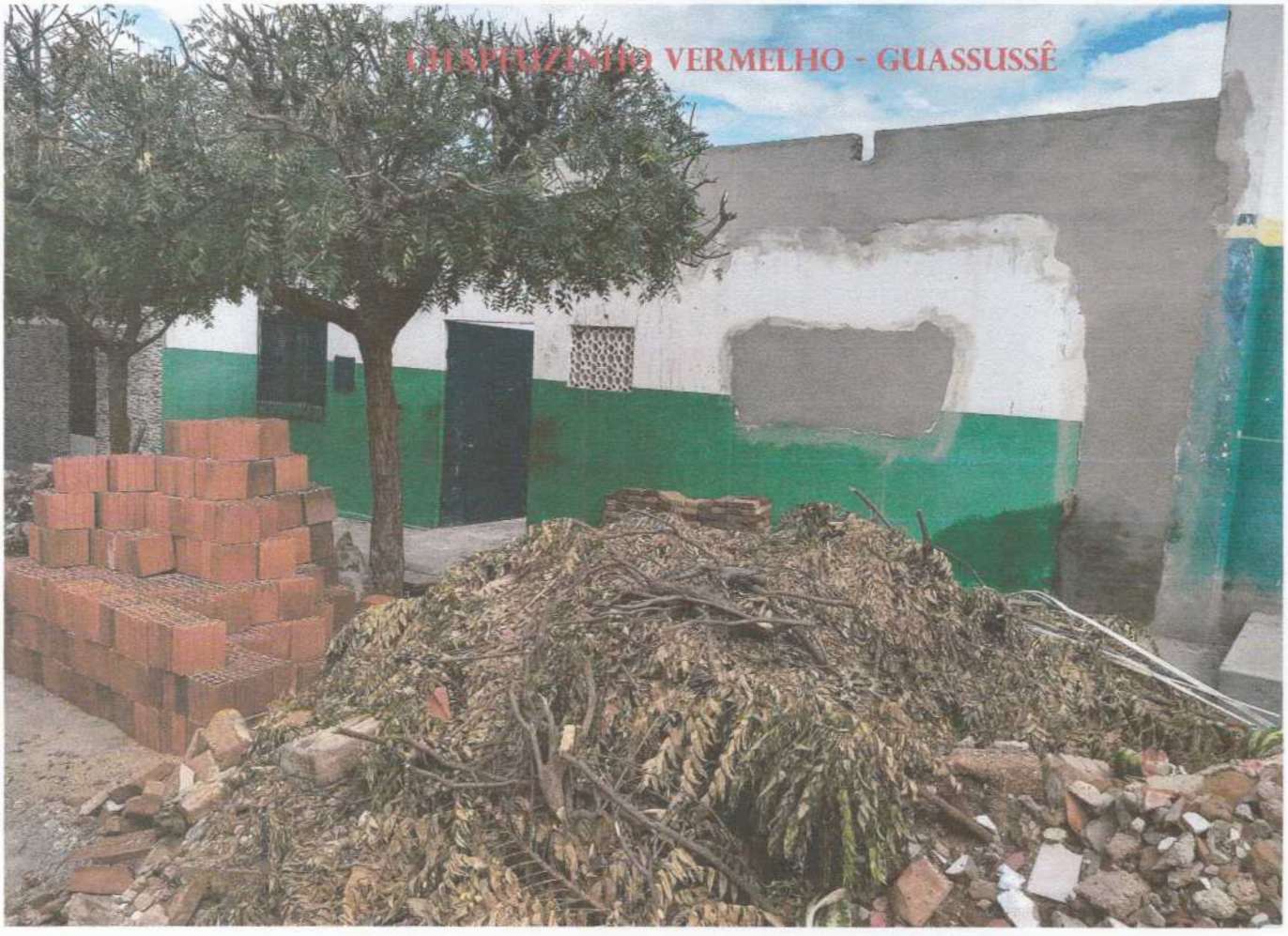
CHAPEUZINHO VERMELHO - GUASSUSSÊ

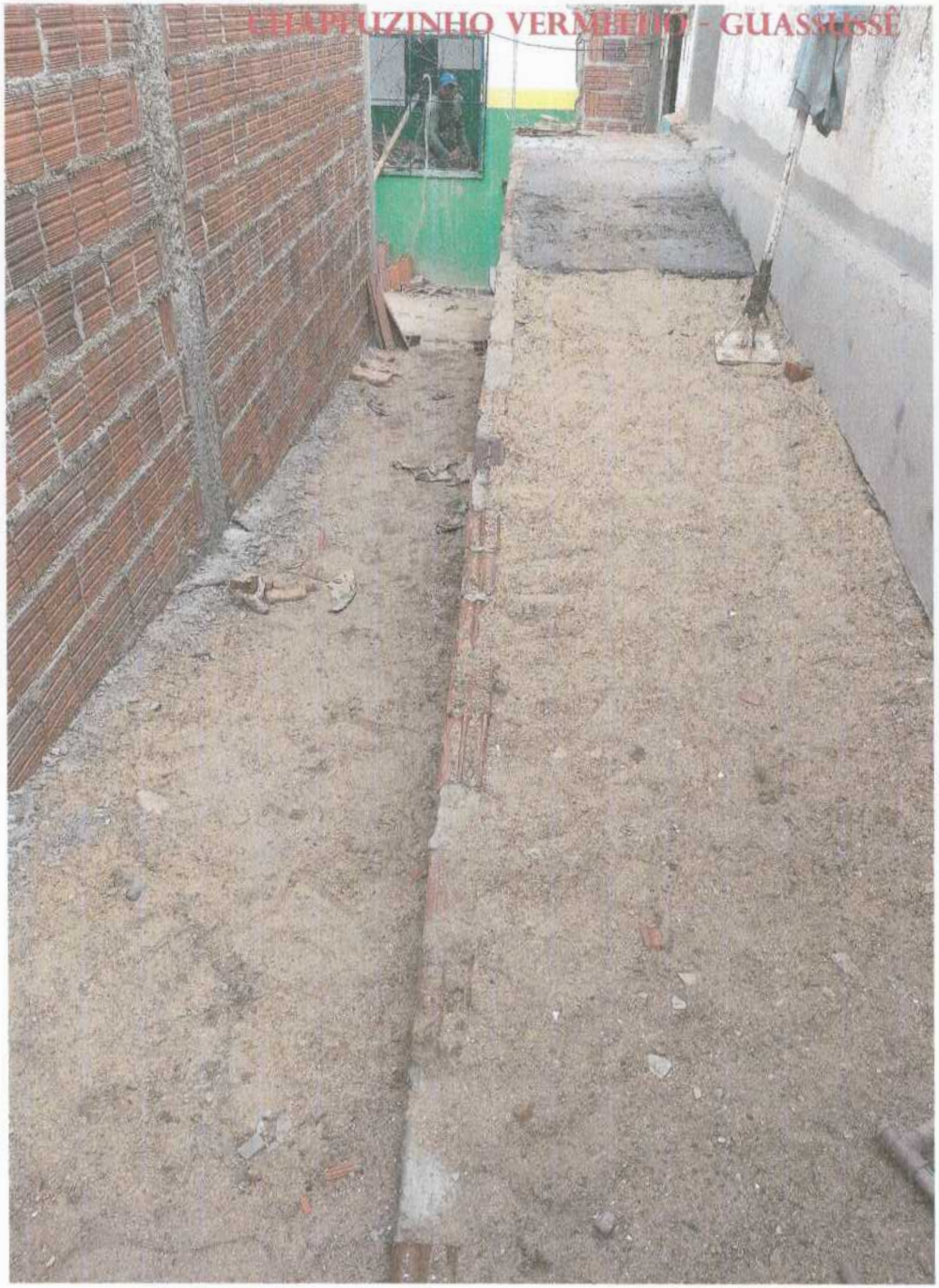
CHAPEUZINHO VERMELHO - GUASSUSSÊ

CHAPEUZINHO VERMELHO - GUASSUSSÊ

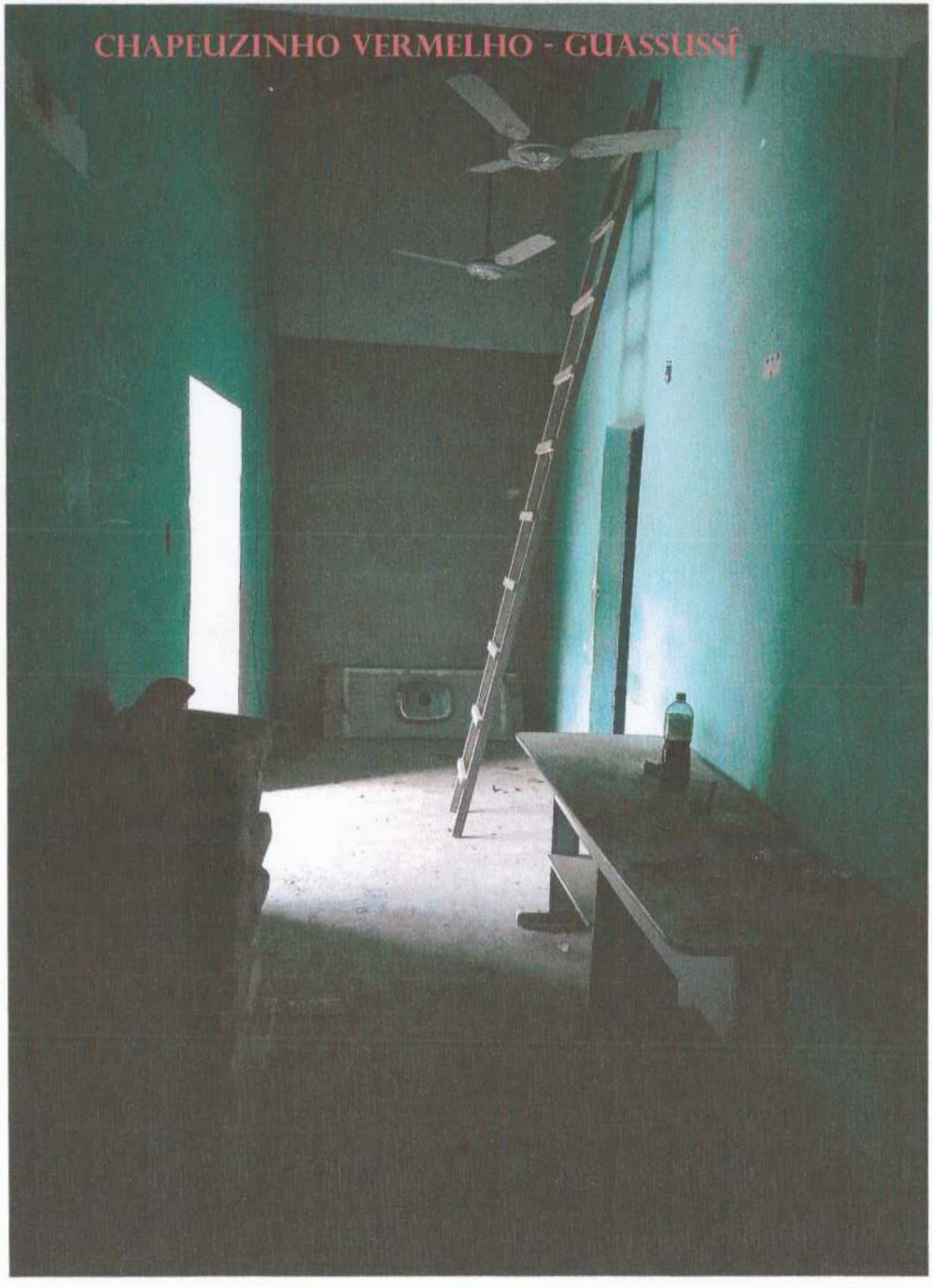
CHAPEUZINHO VERMELHO - GUASSUSSÊ

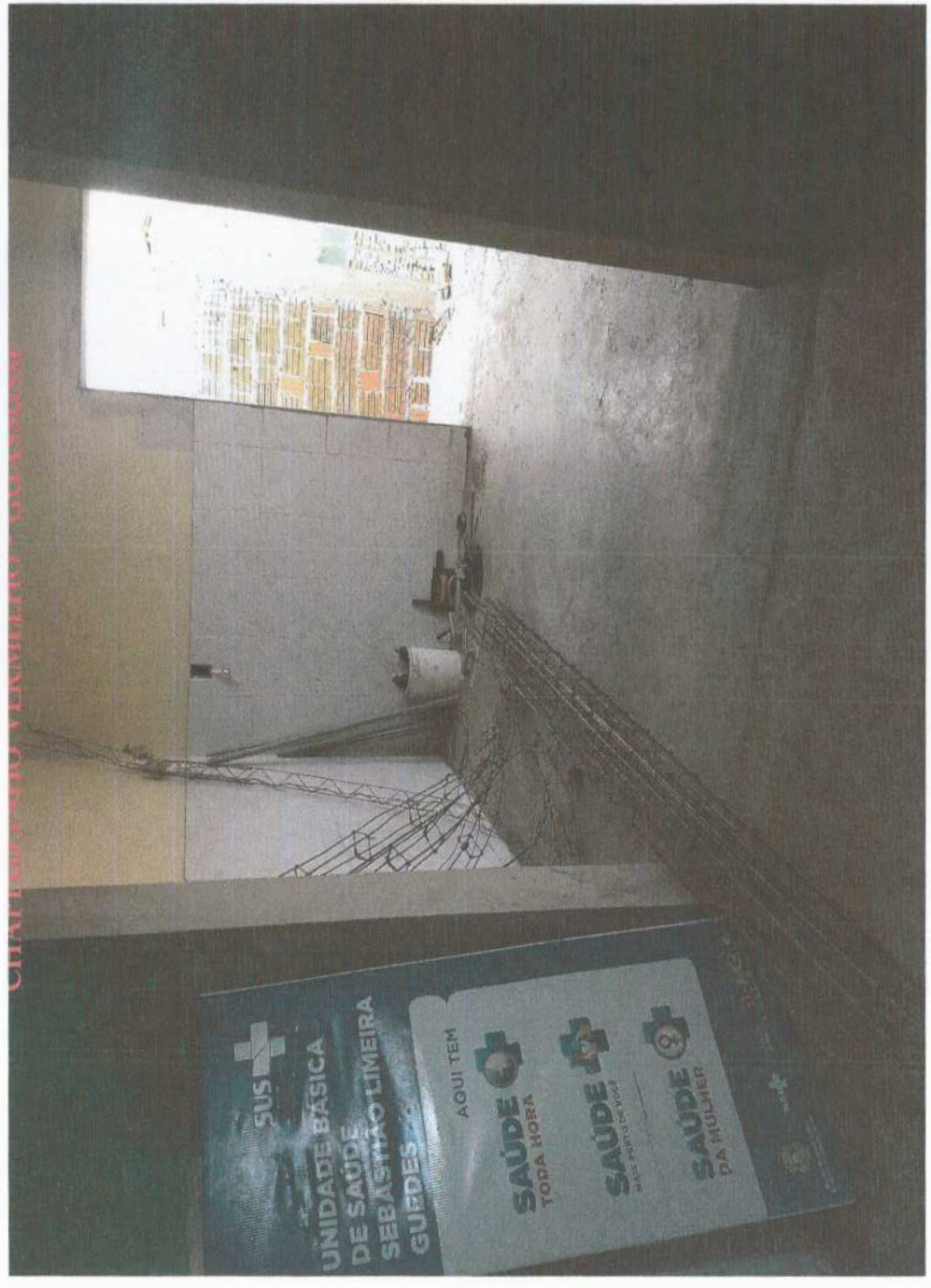
SUS
UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE
SEBASTIÃO LIMEIRA
GUEDES
AQUI TEM
SAÚDE
TODA HORA
SAÚDE
SAÚDE
DA MULHER

ELISEU BATISTA

ELISEU BATISTA

ELISEU BATISTA

ELISEU BATISTA

ELISEU BATISTA

ELISEU BATISTA

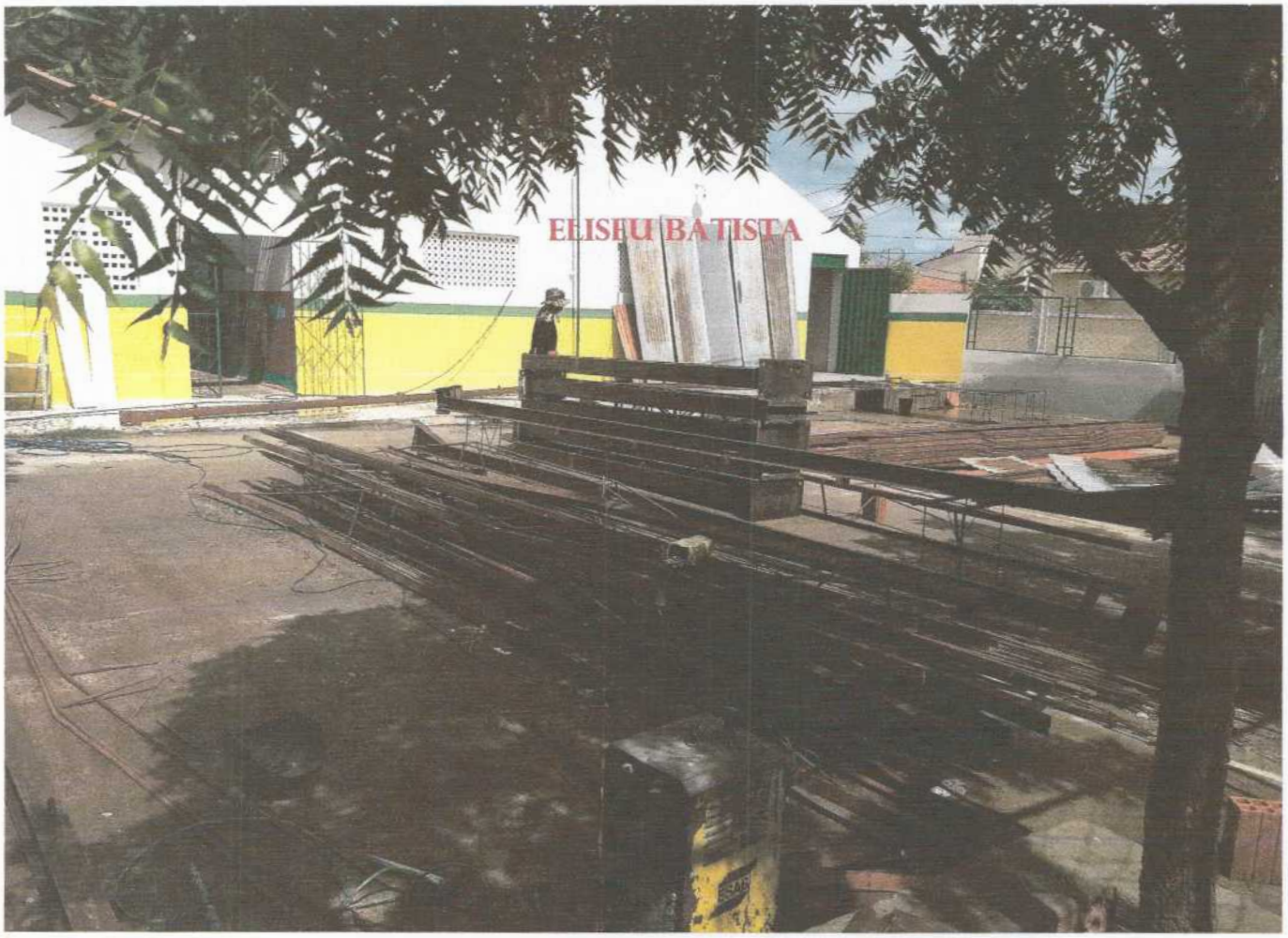
ELISEU BATISTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho:

Recebi hoje, dia 07/03/2018 às 10:00 horas.

Encaminho o requerimento a assessoria jurídica para análise e apresentação de parecer.

Empós volte-me concluso.

Orós-CE 07 de Março de 2018

João Joaquim da Silva Filho

João Joaquim da Silva Filho

PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Foi protocolado Requerimento nº. 13/2018 de autoria do vereador Nelço Candido Rodrigues, acerca da possibilidade de abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar possíveis irregularidades acerca de licitação para reforma de escolas públicas municipais (Chapeuzinho Vermelho e Eliseu Batista).

O Presidente Sr. João Joaquim da Silva Filho, ao receber o Requerimento Protocolado sob nº. 2018.03.07.0002, encaminhou à esta assessoria jurídica para análise acerca da regularidade ou não do seguimento do ato parlamentar.

É o que se tem até o momento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Dispõe o art. 52 da Resolução n.º 19/1990 de 14.12.90 que as comissões especiais de inquérito serão criadas pela câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo.

No entanto, o art. 59 aduz que esta Comissão será constituída através de Resolução que atenderá o disposto no art. 50.

De forma que o requerimento protocolado pelo vereador Nelço Rodrigues Cândido Filho, de n.º 013/2018, não tem o condão de dar seguimento a presente comissão especial tendo em vista que conforme exposto acima descrito o regimento interno prevê que esta deverá ser instituída por meio de resolução.

3- DO DISPOSITIVO

Nestes termos opina esta assessoria pelo não seguimento do Requerimento n.º 013/2018.

S.M.J

Orós-Ce 07 de Março de 2018

Rogger Rodney Garcia Dantas

Assessor jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 37
CPL

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Orós por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Orós;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 38
CPL

10.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O prazo de duração do objeto contratual é de até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Orós.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS 39
CPL

EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para este fim.

15.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 40
CPL

b 3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-officio**" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Orós, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo(a) representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Orós e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS. 41
CPL

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.368.1215.1.014, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Orós, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Orós, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Municipio de Orós, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;

21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Orós, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Orós/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS 42
CPL

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO

- ORÇAMENTO BÁSICO

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO MUNICIPAL DE
OROS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA ELISEU BATISTA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

1.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REF. TB. SEINFRA 024.1 (C/DESONERAÇÃO)

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL S/ B.D.I
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	98,98	13,61	1.347,12
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	4,00	8,38	33,52
				SUB TOTAL VI		1.380,64
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,17	26,74	325,37
				SUB TOTAL VI		325,37
3.1		ESQUADRIAS				
3.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	4,00	221,26	885,04
				SUB TOTAL VI		885,04
4.0		PISO DO PÁTIO				
4.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	98,98	35,09	3.473,21
				SUB TOTAL VI		3.473,21
5.0		COBERTURA DO PLAYGROUND				
5.1	C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m	M2	151,80	40,16	6.096,29
5.2	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	172,70	6,78	1.170,89
				SUB TOTAL VIII		7.267,18
6.0		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
6.1	C3270	CONCRETO P/MBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	6,81	280,22	1.909,14
6.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	3,25	103,27	337,07
6.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 26,0mm	KG	408,78	7,25	2.963,66
				SUB TOTAL VIII		5.209,87
7.0		REVESTIMENTO				
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	39,60	4,21	166,72
7.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	39,60	23,31	923,08
7.3	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	39,60	57,09	2.260,75
				SUB TOTAL VIII		3.350,55
8.0		PINTURA DE PAREDES E FORRO				
8.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	745,30	12,53	9.338,61
8.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	44,00	23,91	1.052,04
8.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	62,15	13,71	852,21
				SUB TOTAL XII		11.242,86
					TOTAL GERAL SEM BDI	33.134,72
					BDI 26,38%	8.740,94
					TOTAL GERAL COM BDI	41.875,66

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 41.875,66 (quarenta um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 112
CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060744051-1

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

2.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (BDI = 26,38%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$	30 DIAS	
			%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.744,85	100,00	1.744,85
		-		-
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	411,21	100,00	411,21
		-		-
3.0	ESQUADRIAS	1.118,51	100,00	1.118,51
		-		-
4.0	PISO DO PÁTIO	4.389,44	100,00	4.389,44
		-		-
5.0	COBERTURA DO PLAYGROUND	9.184,26	100,00	9.184,26
		-		-
6.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	6.584,23	100,00	6.584,23
		-		-
7.0	REVESTIMENTO	4.234,43	100,00	4.234,43
		-		-
8.0	PINTURA DE PAREDES E FORRO	14.208,73	100,00	14.208,73
	TOTAL PARCIAL	41.875,66	100,00%	41.875,66
	TOTAL ACUMULADO	41.875,66	100,00%	41.875,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 13
CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060744051-1

GOVERNO MUNICIPAL DE
OROS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS: 15
CPL

OBRA: REFORMA DA ESCOLA EUSEU BATISTA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Resultado obtido através do AutoCad, conforme Projeto — **98,98 M2**

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES — **4,00 UN**

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Sapatas	1,30	x	1,30	x	1,20	2,03	M3
		Total	2,03	x	6,00	12,17	M3

ESQUADRIAS

PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS — **4,00 UN**

PISO DO PÁTIO

LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

Resultado obtido através do AutoCad, conforme Projeto — **98,98 M2**

COBERTURA DO PLAYGROUND

COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m

12,65 x 12,00 = **151,80 M2**

MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS

13,45 x 12,84 = **172,70 M2**

INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)

Base da sapatas	1,30	x	0,35	x	1,30	0,59	M3
		Total	0,59	x	6,00	3,55	M3
Pescoço de Pilar	0,80	x	0,80	x	0,85	0,54	M3
		Total	0,54	x	6,00	3,26	M3
		Total Geral	3,55	+	3,26	6,81	M3

FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

	0,80	x	0,80	x	0,85	0,54	M2
		Total	0,54	x	6,00	3,26	M2

ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

6,81 x 60,00 % = **408,78 Kg**

60Kg/m³ x Volume de Concreto

REVESTIMENTO

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Parede	1,50	x	8,80	x	3,00	-	39,60	M²	
							39,60		

REBOCO C/

Parede	1,50	x	8,80	x	3,00	-	39,60	M²	
							39,60		

CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

	8,80	+	8,80	+	8,80	=	26,40	M²	
			26,40	x	1,50	=	39,60	M²	
					Total		39,60	M²	

PINTURA DE PAREDES E FORRO

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA — **745,30 M²** — Paredes

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO — **44,00 M²**

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

2,10	x	0,80	x	2,00	Lados	3,36	M²	Portas
2,10	x	1,20	x	2,00	Lados	5,04	M²	Portas
		3,36	x	17,00	=	57,12	M²	Portas
TOTAL		57,12	+	5,04	=	62,16		

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 060744051-1

GOVERNO MUNICIPAL DE
OROS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA ELISEU BATISTA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,20
I	Impostos	9,75
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,60
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**9,75**
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO	26,38%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSE HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 068744051-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS:
CPL

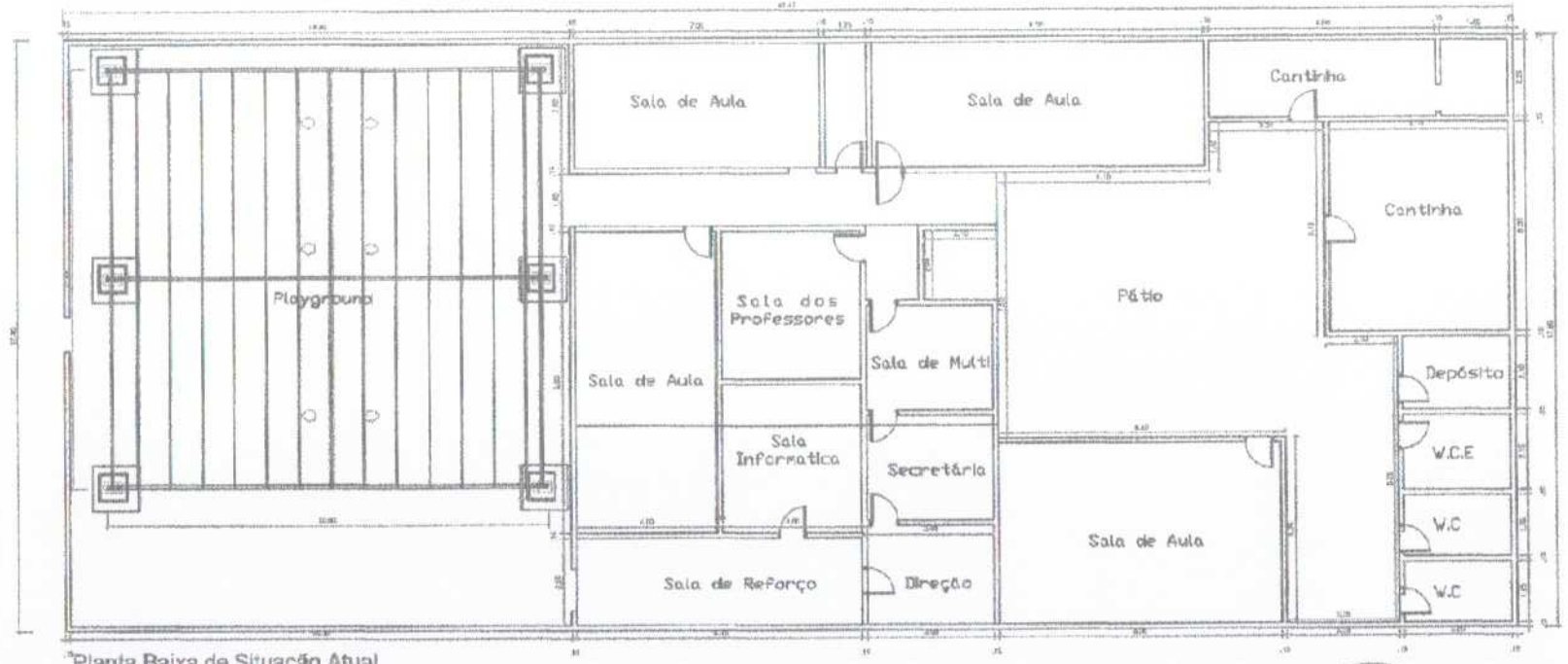

Planta Baixa de Situação Atual
ESCALA:1/200

LEGENDA DA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO PLAYGROUD

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 060744851-1

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA ELIZEU BATISTA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS C E A R A

ORÓS

Assunto: Planta Baixa, Detalhes e Telhados

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Domingos Paes S/Nº - Sede Município de Orós

PLANTA 01 / 04

Escala: 1/200 | Área: 704,55 m² | Desenhista: José Simão | Email: | Data: Janeiro/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 14
CPL

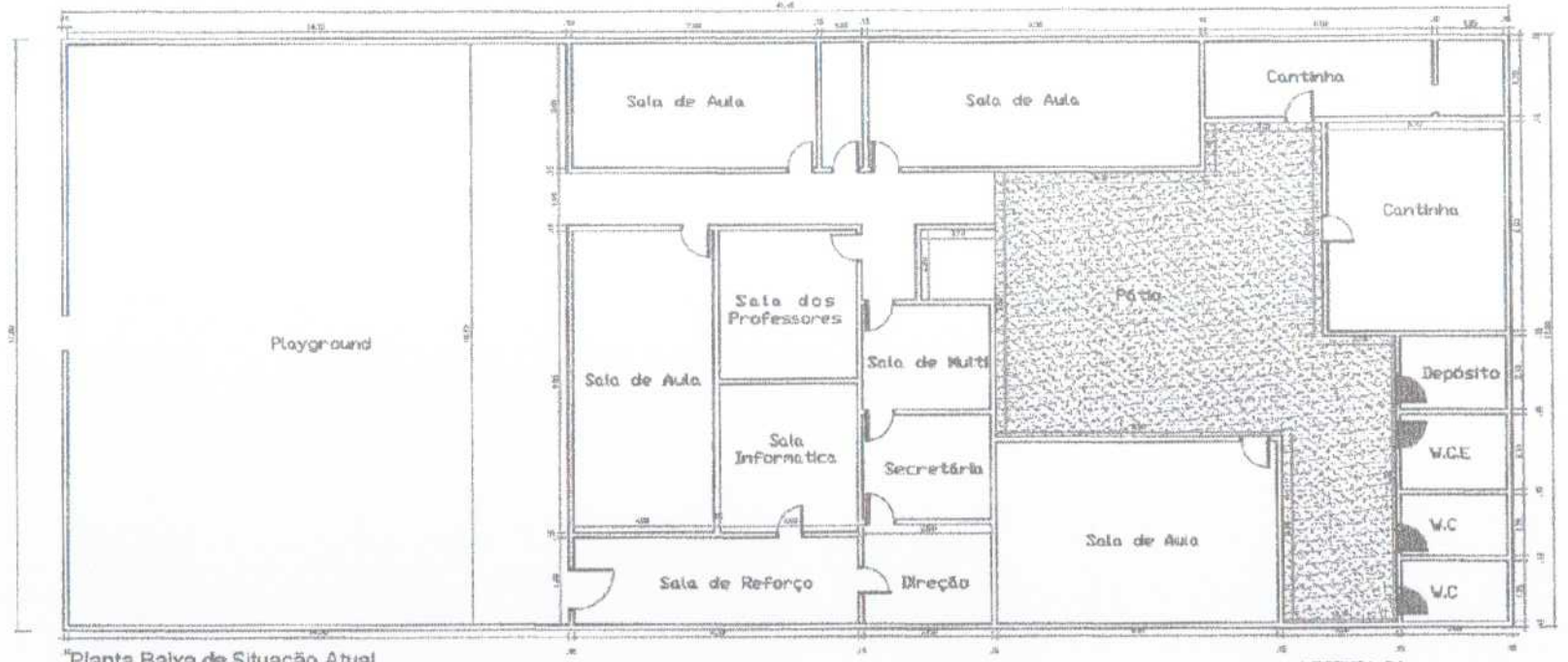

"Planta Baixa de Situação Atual
ESCALA:1/200

LEGENDA DA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PORTAS

Demolição do Piso

Retirada de Portas

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA ELIZEU BATISTA

Proprietário: PREFEITURA MUNIC

Assunto: Planta Baixa Detalhes e Telhados

OROS

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Domingos Pass S/Nº - Sede Município de Orós

Escala: 1/200 | Área: 784,65 m² | Desenho: José Sinho | Data: Janeiro/2018

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. 48
CPL

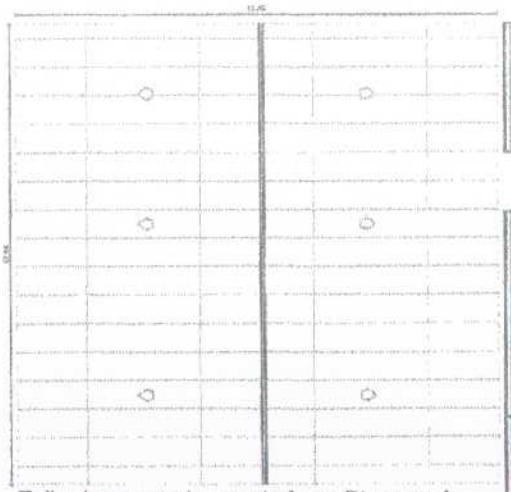

Telhado que será executado no Playgroud
ESCALA:1/200

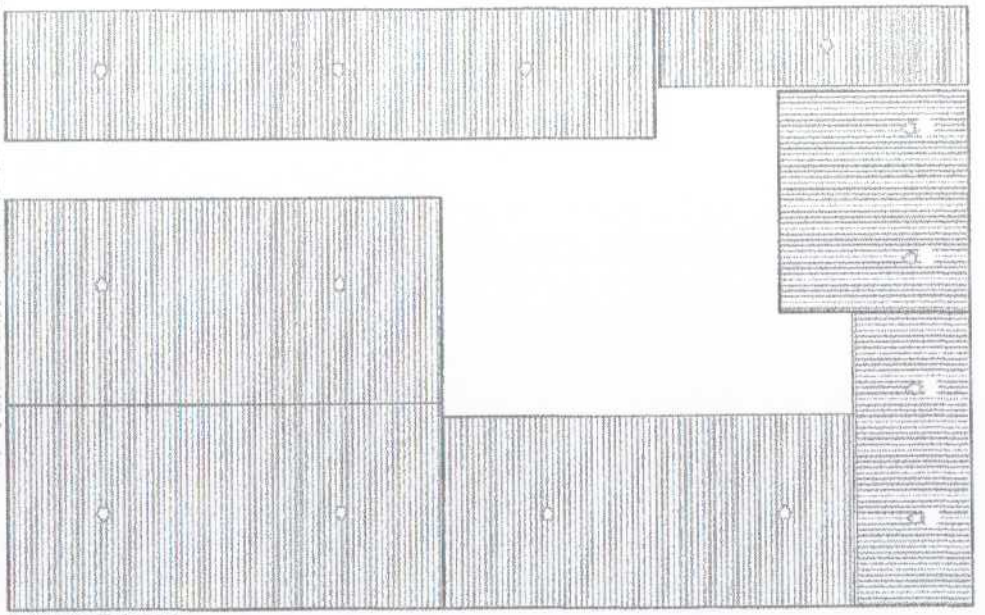

Telhado Existente
ESCALA:1/200

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 060744051-1

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA ELIZEU BATISTA

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL

ORÓS

Assunto: Planta Baixa Detalhes e Telhados

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Domingos Paes S/Nº - Sede Município de Orós

Escala:	Área:	Desenho:	Data:
1/200	704,55 m²	Email:	Janeiro/2015

PLANCHA 03 / 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 4
CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE GUASSUSSÊ
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

1.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REF. TB. SEINFRA 024.1 (C/DESONERAÇÃO)

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL S/ B.D.I
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	174,68	31,42	5.488,44
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	17,88	8,38	149,83
1.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	46,36	13,61	630,96
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	92,17	6,28	578,81
				SUB TOTAL VI		6.848,04
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,13	26,74	56,82
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	11,26	66,11	744,20
				SUB TOTAL VI		801,02
3.0		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
3.1	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	1,33	280,22	373,67
3.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	1,80	103,27	185,89
3.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	80,01	7,25	580,07
				SUB TOTAL VI		1.139,63
4.0		SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS DE COBERTURA)				
4.1	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	1,30	280,22	365,10
4.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	6,75	103,27	697,07
4.3	C0216	ARMADURA CA-25 MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	78,17	6,67	521,42
				SUB TOTAL VI		1.583,59
5.0		PAREDES				
5.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	67,29	22,84	1.536,92
				SUB TOTAL VI		1.536,92
6.0		REVESTIMENTO				
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	134,58	4,21	566,59
6.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	134,58	23,31	3.137,08
				SUB TOTAL VIII		3.703,67
7.0		COBERTURA				
7.1	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	93,46	25,07	2.343,01
7.2	C2260	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA, ATÉ 20% NOVA	M2	88,93	27,61	2.455,47
				SUB TOTAL VIII		4.798,48
8.0		INSTALAÇÕES ELETRICAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. 50
CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060744051-1

GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE GUASSUSSÉ
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

1.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REF. TB. SEINFRA 024.1 (C/DESONERAÇÃO)

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL S/ B.D.I
8.1	C1491	INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO 20A 250V	UN	5,00	29,39	146,95
8.2	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	10,00	19,14	191,40
8.3	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	5,00	12,64	63,20
			SUB TOTAL VIII			401,55
9.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA				
9.1	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L	UN	2,00	214,97	429,94
9.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	6,00	23,92	143,52
9.3	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	4,00	12,73	50,92
9.4	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	18,00	5,37	96,66
9.5	C1569	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	UN	6,00	9,96	59,76
9.6	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	2,00	3,36	6,72
9.7	C3655	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UN	2,00	7,02	14,04
9.8	C3599	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20mm (3/4")	UN	1,00	30,80	30,80
9.9	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00	83,26	83,26
			SUB TOTAL XII			915,62
10.0		PISO				
10.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	142,57	35,09	5.002,78
10.2	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	99,15	65,89	6.532,99
			SUB TOTAL XII			11.535,77
11.0		PINTURA DE PAREDES E FORRO				
11.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	879,32	12,53	11.017,88
11.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,20	23,91	100,42
11.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	84,96	13,71	1.164,80
			SUB TOTAL XII			12.283,10
					TOTAL GERAL SEM BDI	45.547,41
					BDI 26,38%	12.015,41
					TOTAL GERAL COM BDI	57.562,81

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 57.562,81 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 5A
CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060744051-1

OBRA: REFORMA DA ESCOLA CHAPEZINHO VERMELHO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE GUASSUSSÊ
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

2.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (BDI = 26,38%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$	30 DIAS	
			%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.654,56	100,00	8.654,56
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.012,33	100,00	1.012,33
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	1.440,27	100,00	1.440,27
4.0	SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS DE COBERTURA)	2.001,34	100,00	2.001,34
5.0	PAREDES	1.942,35	100,00	1.942,35
6.0	REVESTIMENTO	4.680,70	100,00	4.680,70
7.0	COBERTURA	6.064,32	100,00	6.064,32
8.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	507,48	100,00	507,48
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA	1.157,16	100,00	1.157,16
10	PISO	14.578,91	100,00	14.578,91
11	PINTURA DE PAREDES E FORRO	15.523,39	100,00	15.523,39
	TOTAL PARCIAL	**57.562,81**	**100,00%**	**57.562,81**
	TOTAL ACUMULADO	**57.562,81**	**100,00%**	**57.562,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 52
CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060744051-1

GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 53
CPL

OBRA: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE GUASSUSSÊ
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Parede	3,84	x	3,50	=	13,44	
Parede	5,39	x	4,45	=	23,99	
Parede	3,50	x	2,80	=	9,80	
Parede	3,50	x	2,50	=	8,75	
Parede	1,10	x	2,10	=	2,31	
Parede	1,10	x	2,10	=	2,31	
Parede	4,20	x	3,65	=	15,33	
Parede	4,20	x	2,80	=	11,76	
Parede	4,25	x	3,22	=	13,69	
Parede	4,25	x	3,22	=	13,69	
Parede	4,25	x	3,22	=	13,69	
Parede	4,25	x	3,22	=	13,69	
Parede	3,61	x	3,22	=	11,62	
Parede	4,60	x	3,65	=	16,79	
Parede	1,28	x	3,00	=	3,84	
		Total Geral			174,68	

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Portas	2,10	x	0,80	x	9,00	15,12	M2
Janelas	1,20	x	1,00	x	2,00	2,40	M2
Janelas	0,60	x	0,60	x	1,00	0,36	M2
			Total Geral			17,88	

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

	Resultado obtido no Auto Cad					46,36	M2

DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

			3,66	x	5,35	19,58	M2
			2,73	x	7,53	20,56	M2
			8,60	x	6,05	52,03	M2
			Total Geral			92,17	M2

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Sapatas	0,60	x	0,60	x	0,80	0,29	M3
		Total	0,29	x	5,00	1,44	M3

Vala de Alvenaria

	6,85	x	0,20	x	0,50	0,69	M3
Total Geral		1,44	+	0,69	=	2,13	M3

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

	1,00	x	6,26	x	0,60	3,76	M3
	1,00	x	5,77	x	1,30	7,50	M3
			Total			11,26	M3

INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)

Sapatas	0,60	x	0,40	x	0,60	0,14	M3
		Total	0,14	x	5,00	0,72	M3

Pescoço de Pilar

	0,60	x	0,40	x	0,30	0,07	M3
		Total	0,07	x	5,00	0,36	M3

Viga Baldrame

	8,45	x	0,15	x	0,20	0,25	M3

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060744051-1

Total Geral	0,72	+	0,36	+	0,25	1,33	M3
FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA							
Sapatas		0,60	x	0,60	=	0,36	M2
Total		0,36	x	5,00	=	1,80	M2
ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm							
	1,33	x	60,00	%	=	80,01	Kg
		60Kg/m³ x Volume de Concreto					
SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS DE COBERTURA)							
CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)							
Pilares							
P01	4,50	x	0,15	x	0,30	0,20	M3
		Total	0,20	x	2,00	0,41	M3
P02	4,31	x	0,15	x	0,30	0,19	M3
P03	3,94	x	0,15	x	0,30	0,18	M3
P04	3,57	x	0,15	x	0,30	0,16	M3
		Total				0,94	M3
Vigas							
	6,10	x	0,15	x	0,20	0,18	M3
		Total	0,18	x	2,00	0,37	M3
Total Geral			0,94	+	0,37	1,30	M3
FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA							
		4,50	x	0,30	=	1,35	M2
Total Geral		1,35	x	5,00	=	6,75	M2
ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm							
	1,30	x	60,00	%	=	78,17	Kg
		60Kg/m³ x Volume de Concreto					
PAREDES							
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm							
Parede 01		1,28	x	2,10	=	2,69	M2
Parede 02		2,08	x	2,80	=	5,82	M2
Parede 03		7,35	x	2,40	=	17,64	M2
Parede 04		8,45	x	3,93	=	33,21	M2
Parede 05		6,10	x	1,30	=	7,93	M2
			Total			67,29	M2
REVESTIMENTO							
CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE							
		67,29	x	2,00	=	134,58	M2
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3							
		67,29	x	2,00	=	134,58	M2
COBERTURA							
MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO							
		6,55	x	10,73	=	70,28	M2
		3,66	x	5,35	=	19,58	M2
		1,48	x	2,43	=	3,60	M2
			Total			93,46	M2
RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA							
		444,67	x	20,00	=	88,93	M2
INSTALAÇÕES ELETRICAS							
INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO 20A 250V						5,00	UN
TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V						10,00	UN
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)						5,00	UN
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA							
CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L						2,00	UN
TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")						6,00	M

GOVERNO MUNICIPAL DE OROS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 060744051-1

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OROS
FLS: 53
CPL

TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")							4,00	M
TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")							18,00	M
JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"							6,00	UN
ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")							2,00	UN
ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")							2,00	UN
MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20mm (3/4")							1,00	UN
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")							1,00	UN
PISO								
LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM								
Calçada		1,30	x	20,40	=		26,52	M2
Sala de Reuniões		Resultado obtido no AutoCad					52,79	M2
Playgroud		Resultado obtido no AutoCad					46,36	M2
Rampa	8,45	x	2,00	x	1,00		16,90	M2
		Total					142,57	M2
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO								
		52,79	+	46,36	=		99,15	M2
PINTURA DE PAREDES E FORRO								
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA								
	31,85	x	3,00	x	2,00		191,10	M2
	16,00	x	4,20	x	2,00		134,40	M2
	8,45	x	4,20	x	2,00		70,98	M2
	7,16	x	3,00	x	2,00		42,96	M2
	8,30	x	3,50	x	6,00		174,30	M2
	7,10	x	3,50	x	6,00		149,10	M2
	5,20	x	2,80	x	8,00		116,48	M2
		Total					879,32	M2
ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO								
		2,10	x	2,00	=		4,20	M2
ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA								
2,10	x	0,80	x	2,00	Lados		3,36	M2	Portas
3,36	x	19,00	=				63,84	M2	Portas
				TOTAL			63,84	M2	
1,10	x	1,20	x	2,00	Lados		2,64	M2	Janelas
2,64	x	8,00	=				21,12	M2	Janelas
				TOTAL			21,12	M2	
		63,84	+	21,12	=		84,96	M2	

GOVERNO MUNICIPAL DE OROS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0607440514

GOVERNO MUNICIPAL DE
OROS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO
LOCAL: SEDE DO DISTRITO DE GUASSUSSÊ
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
DATA: JANEIRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,20
I	Impostos	9,75
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,60
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,75
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO	26,38%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS:
CPL

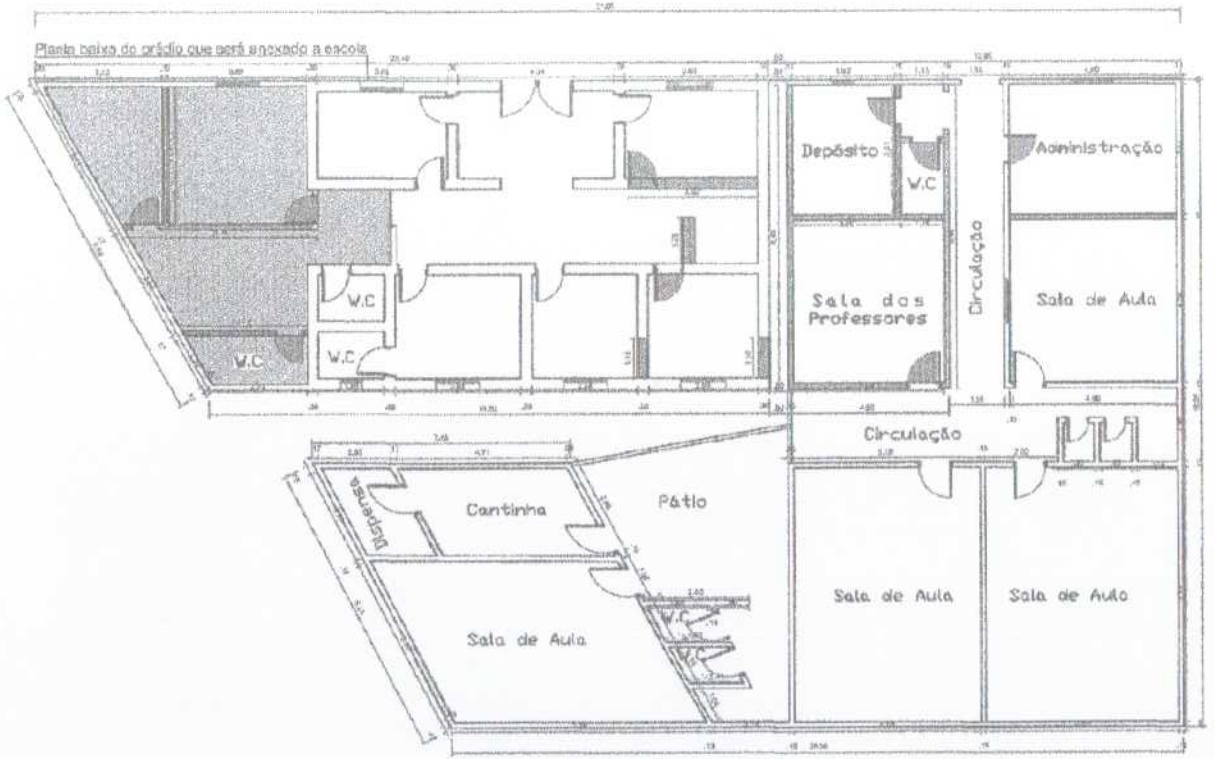

Planta Baixa de Situação Atual
Escala....1/200

LEGENDA DA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PORTAS

- Demolição de Parede
- Retirada de Porta
- Retirada de Janelas
- Demolição de Piso

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 069744051-1

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - CEARÁ

ORÓS

Assunto: Planta Baixa, Detalhes, Cortes e Telhados

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Tiradentes Nº - Sede do Distrito de Guassussê - Município de Orós

Escala:	Área:	Desenho:	Data:
1/200	409,48 m²	José Sinto	Janeiro/2018

PLANCHA 01 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 57
CPL

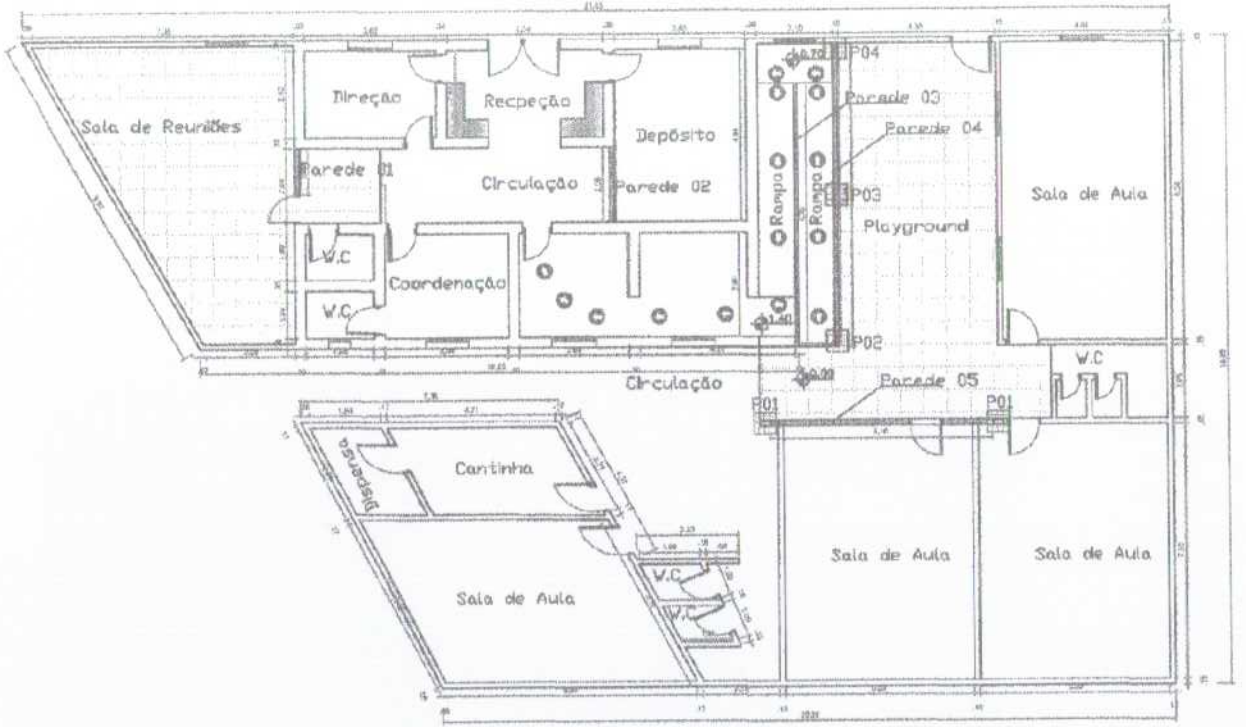

Planta Baixa Depois da Reforma
Escala...1/200

LEGENDA DA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA

Construção de Parede

Construção de Piso

Construção da Rampa

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA- 060744851-4

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Assunto: Planta Baixa, Detalhes, Cortes e Telhado

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Tiradentes Nº - Sede do Distrito de Guassussé - Município de Orós

PRANCHA 02 / 05

Escala:	Área:	Responsável:	Data:
1/200	189,68 m²	José Simão	Janeiro/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 59
CPL

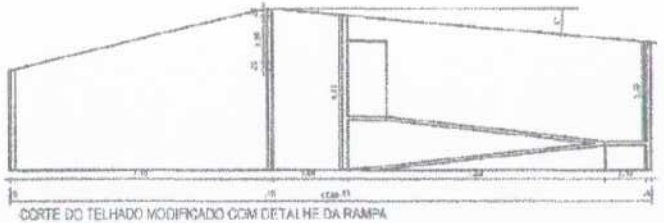

CORTE DO TELHADO MODIFICADO COM DETALHE DA RAMPA

Escala....1/200

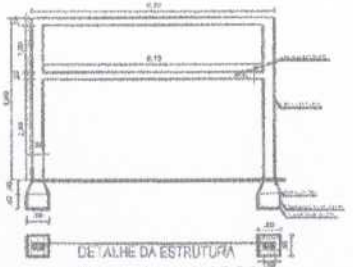

DETALHE DA ESTRUTURA

Escala....1/200

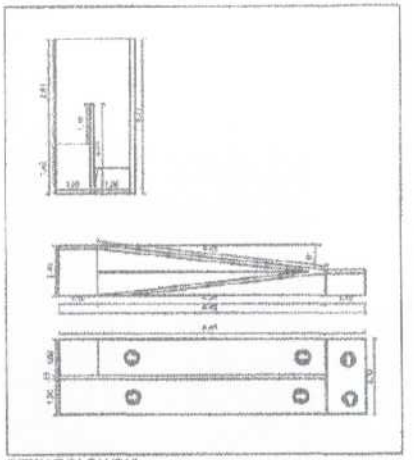

DETALHE DA RAMPAS

Escala....1/200

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060740051-0

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

Assunto: Planta Baixa, Detalhes, Cortes e Telhados

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Tiradentes Nº - Sede do Distrito de Quassussé - Município de Orós

Escala: 1/200 | Área: 469,68m² | Desenho: José Simão | Email: josesimao@hotmail.com | Data: Janeiro/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. 59
CPL

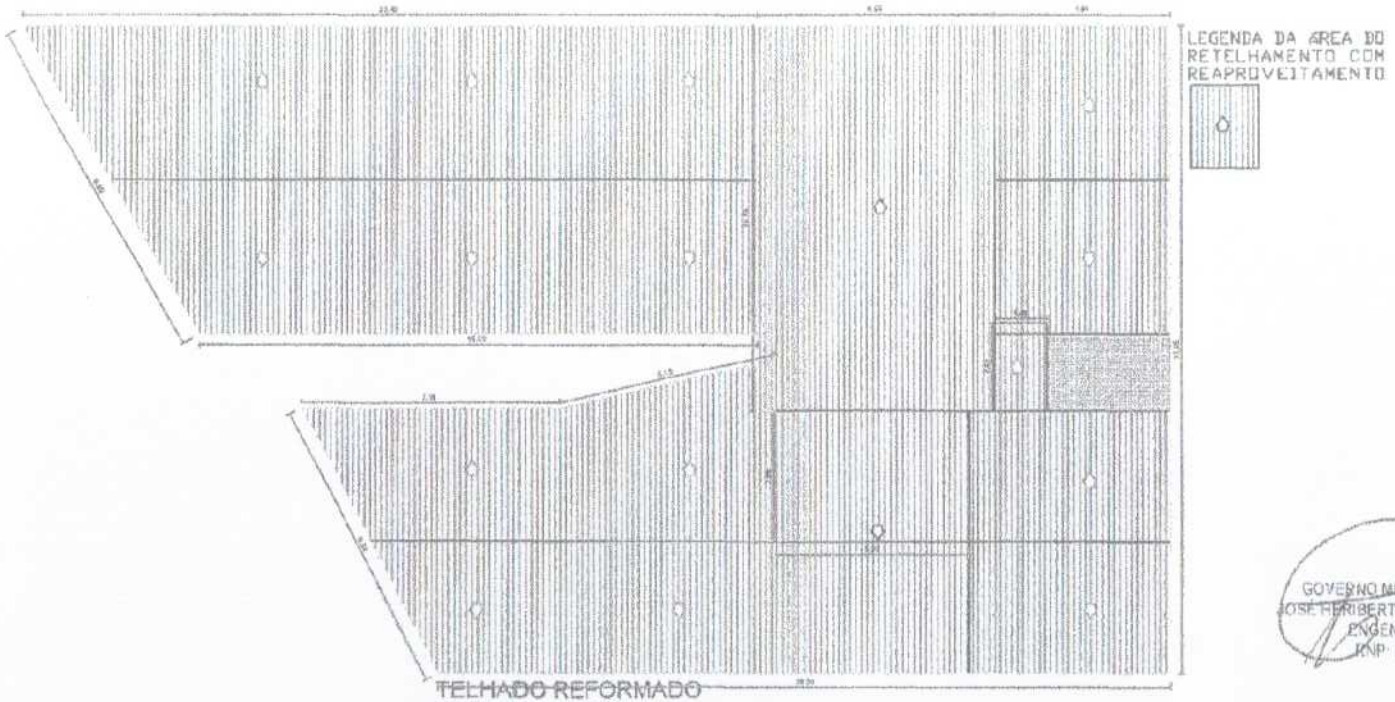

TELHADO REFORMADO
Escala....1/200

GOVERNO MUNICIPAL DE OROS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 060744051-1

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO

Empresa: PREFEITURA MUNIC

OROS

Assunto: Planta Baixa, Detal

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Tiradentes Nº - Sede do Distrito de Guassuscê - Município de Orós

Escala: 1/200 | Área: 459,48 m² | Desenho: José Simão | Email: | Data: Janeiro/2018

PLANTA 04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS
FLS: 60
CPL

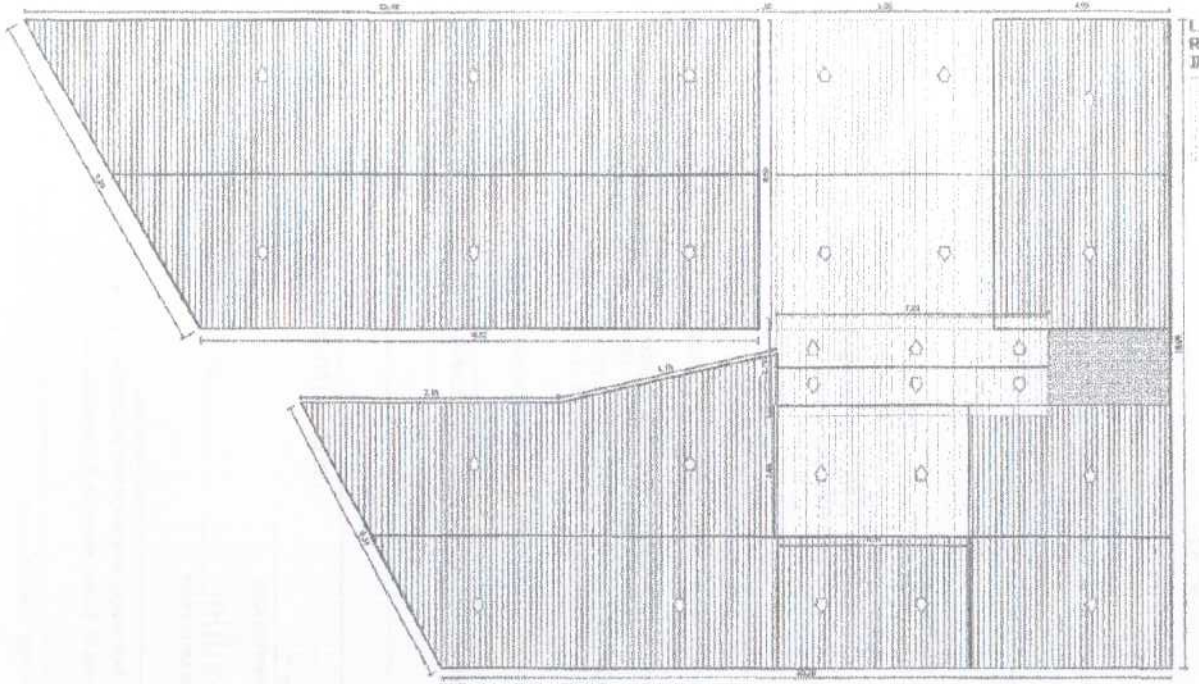

TELHADO EXISTENTE
Escala....1/200

GOVERNO MUNICIPAL DE OROS
JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO
ENGENHEIRO CIVIL
CNP: 060744051-1

PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra: REFORMA DA ESCOLA CHAPÉZINHO VERMELHO

Empresa: PREFEITURA MUNIC

Governo Municipal de OROS

Assunto: Planta Baixa Detalhes, Cortes e Telhados

Responsável Técnico:

Endereço da Obra: Rua Tiradentes Nº - Sede do Distrito de Guassussé - Município do Orós

Escala: 1/200 | Área: 469,48 m² | Desenho: José Santo | Email: [illegible] | Data: Janeiro/2018

PLANCHA 05 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 61
CPL